



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 55/2025.

Maringá, 26 de agosto de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.701.000,00 (um milhão, setecentos e um mil reais).

O referido crédito tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com a inclusão, no orçamento de 2025, da atividade “Contrato de Gestão - Serviços de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade”, vinculada à criação do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, provenientes de superávit financeiro.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 26/08/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 26/08/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 27/08/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6784085** e o código CRC **A4B6252D**.

Referência: Processo nº 01.06.00121143/2025.24

SEI nº 6784085



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.701.000,00 (um milhão, setecentos e um mil reais), destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Governo, observando o disposto a seguir:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE – Gabinete do Secretário Municipal de Governo

04.010.19.573.0006.2.220 – Contrato de Gestão - Serviços de tecnologia, inovação e sustentabilidade

3.1.50.85.00.00 – Contrato de Gestão

02000	–	Recursos	Ordinários	(Livres)	–	Exercícios
Anteriores.....						R\$ 1.030.000,00

3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão

02000	–	Recursos	Ordinários	(Livres)	–	Exercícios
Anteriores.....						R\$ 670.000,00

4.4.50.85.00.00 – Contrato de Gestão

02000	–	Recursos	Ordinários	(Livres)	–	Exercícios
Anteriores.....						R\$ 1.000,00

Art. 2º Para a cobertura mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, referentes a superávit financeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações mencionadas, de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 11.882, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 26/08/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 26/08/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 27/08/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6784089** e o código CRC **88C54B7E**.